



TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2020

Referente: Contratação de empresa para execução da implantação da rede de esgotamento sanitário na Avenida José Amauri Bortolotto e nas Ruas Domingos Menuzzo, João Turola, José Henrique Maldonado Lopes, José Zonzini, Lucia Ap. Gardinalli Lala, Maestro A. Menuzzo e Octavio Ciluzzo, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, cronograma PLE, planilha de levantamento de quantidades e projeto executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP, através do Departamento de Licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº **05/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

1.2. Prazo de recebimento dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÕES e 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

1.2.1. Para as pessoas jurídicas cadastradas e não cadastradas até às **09:00 horas do dia 23 de outubro de 2020**.

1.3. Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÕES e 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues no Depto. de Licitações, no endereço mencionado no **subitem 1.1.**, deste Edital.

1.3.1. O início da abertura do envelope 01 – Documentações, ocorrerá às **09:00 horas do dia 23 de outubro de 2020**, no Município de Santo Antônio de Posse, no mesmo endereço mencionado acima, seguindo-se, após a abertura do Envelope **02 – PROPOSTA COMERCIAL**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o **inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93**.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I - Minuta Contratual;
- II - Termo de Ciência e Notificação;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declarações Diversas;
- V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- VI - Modelo de Declaração Nomeando o(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s) pela Obra;
- VII - Memorial Descritivo e Memorial Descritivo de Acabamentos.
- VIII - Planilha de Composição Orçamentária;
Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;
Planilha de Composição de Custo Unitário de Serviços;
- IX - Dados para elaboração de contrato/ ata de registro e dados do responsável;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

- X - Declaração de ciência das condições para execução dos serviços
- XI - Declaração de que não está inscrita e nada deve a Fazenda Municipal

2 – OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução da implantação da rede de esgotamento sanitário na Avenida José Amauri Bortolotto e nas Ruas Domingos Menuzzo, João Turola, José Henrique Maldonado Lopes, José Zonzini, Lucia Ap. Gardinalli Lala, Maestro A. Menuzzo e Octavio Ciluzzo, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, cronograma PLE, planilha de levantamento de quantidades e projeto executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com os **Anexos VII e VIII**.

2.2. As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de **recursos próprios e repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Nº 884475/2019/MDR/CAIXA)** – das contas das reservas orçamentárias:

01.02 – Executivo

01.02.20 - Diretoria de Água e Esgoto

17.512.0500.2071.0000 – Manutenção do Departamento de Esgoto

367 - 4.4.90.51.91 - Obras e Instalações

01.02.20 - Diretoria de Água e Esgoto

17.512.0500.1102.0000 - Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário

505 - 4.4.90.51.91 - Obras e Instalações

2.3. O valor estimado da licitação será de **R\$ 260.193,72** (duzentos e sessenta mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos). Valor do repasse Nº 884475/2019/MDR/CAIXA R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Valor de contrapartida com recursos próprios R\$ 21.443,72 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no **inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93** e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Consorciada.



3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente **Tomada de Preços** pessoa jurídicas cadastradas ou não cadastradas no Município de Santo Antônio de Posse/SP, ou seja, que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2.1.1. Requisitos para as empresas:

a) O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pelo Município de Santo Antônio de Posse/SP, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da Licitação, para empresas cadastradas;

b) Qualificação Técnica:

b.1) Apresentar o **Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, com validade em vigor;

b.2) Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pela obra, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo VI**, demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução da obra;

b.2.1) No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pela obra, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is);

b.3) Apresentar o **Atestado de Visita**, conforme **item 20** do referido edital;

b.4) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b.4.1) A comprovação de aptidão deverá ser feita por atestados técnicos das empresas correspondentes aos serviços a serem contratados, emitido(s) em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

b.4.2) O(s) atestados emitido(s) deverá(ão) conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem da obra, observando que será admitido a somatória dos acervos apresentados na licitação, para atingir os 50% (cinquenta por cento), desde que os serviços tenham ocorrido no mesmo período.

c) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

c.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem. No caso de sociedade limitada representado por administrador designado em ato separado, nos termos



do artigo 1.062 do Código Civil deverá ser apresentada a averbação de sua nomeação no registro competente (junta comercial do Estado), com a indicação do seu nome, nacionalidade, estado civil, residência número de identidade o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.

d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c.1.1) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

c.2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

d) A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;

e) A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.

e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do **ANEXO XI** deste Edital.

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c.2.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, validade das certidões, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

c.2.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

c.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.3.1) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

c.3.2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

c.3.2.1) Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

c.3.2.2) As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

c.3.2.3) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

c.3.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

c.3.4) As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente ou acompanhadas do comprovante de envio eletronicamente à Receita Federal (por meio do SPED e ECD), dependendo do caso; acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

c.3.5) O balanço Patrimonial, demonstrações financeiras a ser apresentado na licitação deve obedecer à legislação específica de cada tipo de opção tributária.

c.3.6) A empresa vencedora ficará obrigada a recolher 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução da obra e cumprimento do contrato, na forma do § 4º desse mesmo artigo.



c.3.6.1) A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

d) Outros Documentos:

Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III e IV**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope nº 1- **DOCUMENTAÇÕES**.

e) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06.

e.1) caso algum documento correspondente a regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93) que conste no cadastro esteja vencido, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar nova certidão mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

e.2) em não havendo regularização consoante previsão dos subitens acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

e.3) Os documentos acima que não apresentarem prazo de validade, serão considerados válidos por 90 dias, antecedente da data marcada para abertura do envelope de nº 01 – documentações.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Indicação da razão social da proponente;

4.2. Nome do órgão licitante (**Município de Santo Antônio de Posse/SP**);

4.3. Número da Tomada de Preços;

5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

5.1. No envelope **01 – DOCUMENTAÇÕES**, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial;



5.1.1. Devolução de documentos

5.1.1.1. O documento original apresentado para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

6 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, **antes da abertura dos envelopes**, seu(ua) representante apresente:

6.1.1. A **Carta de Credenciamento (conforme Anexo V)**, assinada pelo(a) representante legal da pessoa jurídica e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.2. O credenciamento também poderá ser feito através de instrumento público de procuração ou particular, com todos os poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do(a) proponente e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado(a) da pessoa jurídica proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.4. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (**caso não tenha firma reconhecida o documento apresentado, o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (ex.: RG, CNH ou qualquer outro documento oficial que possua assinatura apta a tal conferência), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.726/2018 e modelo constante no ANEXO X deste Edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

6.1.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede o(a) representante de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

7 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope deverá conter:

7.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do **Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, caso não seja apresentado anteriormente à abertura do respectivo envelope;



- 7.1.2. Razão social, endereço completo e CNPJ;
- 7.1.3. Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório;
- 7.1.4. Cotar os itens de acordo com a Planilha de Composição Orçamentária (Anexo VIII), sendo que deverão estar constando todos os valores unitários e totais de cada item, observando que nestes preços deverão estar constando os custos com todos os tributos, encargos, lucro e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste edital;
- 7.1.5. Apresentar o valor global para a execução do objeto licitado, de acordo com os valores apresentados na Planilha de Composição Orçamentária, correspondente ao **Anexo VIII**;
- 7.1.6. Apresentar a Planilha de Cronograma Físico-Financeiro da obra, de acordo com os valores apresentados na proposta da licitante, compatível com o apresentado pela Municipalidade **Anexo VIII**;
- 7.1.7. Informar qual o percentual de B.D.I. aplicado na composição orçamentária;
- 7.1.8. Em caso de divergência entre os valores totais e unitários, prevalecerão os valores unitários;
- 7.1.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas na presente **Tomada de Preços**.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. O presente **EDITAL** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no **art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93**.
- 8.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 8.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 8.4. É facultada à comissão de julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

- 9.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus(uas) representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÕES** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos(as) representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÕES**.



9.1.2. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes pelo site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa-se a correr à partir da data da sessão.

9.1.5. Os envelopes **PROPOSTA** das pessoas jurídicas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, junto à comissão de julgamento que os devolverá indevidados mediante recibo.

9.1.6. Critérios para fins de habilitação:

9.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Tomada de Preços e não preencherem os requisitos exigidos no **item 5**.

9.1.6.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

9.2. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA

9.2.1. Os envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o **art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**. Em não ocorrendo à abertura será comunicada aos licitantes, por meio de publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e por e-mail ou comunicação pessoal, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2. Uma vez aberta às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida à leitura das mesmas e condições oferecidas.

9.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também



por e-mail ou comunicação pessoal, porém a data começa a correr a partir da data da sessão.

9.3. Critérios de julgamento das propostas:

9.3.1. Desclassificação:

9.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências estabelecidas na Tomada de Preços;

9.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejem a desclassificação.

9.3.2. Classificação:

9.3.2.1. Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global para a execução do objeto licitado, desde que atendidas as exigências do Edital e o preço apresentado esteja dentro do orçado pela Administração, observando que caso a Comissão Permanente de Licitações constatare algum(s) item(s) constante(s) da **planilha de composição orçamentária (anexo VIII)** apresentada pela licitante apresente algum preço manifestamente inexecutável por se caracterizar como irrisório ou flagrantemente excessivo, nos termos do **inciso II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, comparando com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado terá sua proposta desclassificada, independentemente do valor global apresentado, nos termos do inciso I do mesmo diploma legal.

9.3.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito na forma do disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, onde persistindo o empate, o desempate será por sorteio, em ato público, após prévia comunicação por meio de publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal.

9.3.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **10% (dez por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**.

9.3.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.3.2.3.** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.3.2.5. A efetivação da ciência será dada com a publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e por e-mail ou comunicação pessoal.

9.3.2.6. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.3.2.3.**, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.4. Da adjudicação e homologação:

9.4.1. A homologação do processo e a adjudicação serão feitas pela autoridade que determinou a abertura da licitação e publicada no Jornal Oficial.



9.5. Da comunicação dos atos:

9.5.1. Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos eventuais recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através de publicação no site do Município através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente, e por e-mail ou comunicação pessoal.

10 – DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora do certame deverá assinar o **Contrato (Anexo I) e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo II)**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da Homologação/Adjudicação no Diário Oficial do Estado – Seção I – Diário dos Municípios; comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao Depto. de Licitações, no seguinte horário, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**.

10.1.1. O prazo concedido para assinatura do **Contrato e o Termo de Ciência e Notificação** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.1.1. Se a licitante se recusar, sem motivo justificado ou justificado e não aceito pela Administração, a assinar o **Contrato e o Termo de Ciência e Notificação**, dentro do prazo previsto no **subitem 10.1.** ou **subitem 10.1.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, além de outras sanções cabíveis e previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**.

10.2. Quando a pessoa jurídica não for do Estado de São Paulo, no ato da assinatura do instrumento de contrato, a mesma deverá apresentar o registro ou inscrição no CREA/CAU do estado de São Paulo. Tal exigência vai ao encontro com o art. 5º. da Resolução nº. 336, de 27 de outubro de 1989, vez que a obra ultrapassa 180 (cento e oitenta) dias de execução, não admitindo-se somente o visto.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo I deste edital).

12 – DAS SANÇÕES

12.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

12.1.2 Desistência da proposta: multa de **20% (vinte por cento)** do respectivo valor apresentado.

12.1.3 Ocorrendo a hipótese descrita no **subitem 12.1.1.**, será convocada a 2ª colocada, para que aceite o objeto licitado pelo valor adjudicado à 1ª colocada, que aceitando, incorrerá nas mesmas penalidades caso venha a cometer as mesmas faltas.



12.1.4 A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.1.5 Após o decurso do contraditório e ampla defesa, caso a CONTRATADA não pague a multa aplicada por esta Administração, será aplicado multa e juros moratórios à razão de 2% sobre o valor devido e 1% ao mês, com correção monetária operada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo I deste edital).

14 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo I deste edital).

15 – DA FORMA, LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados, **a partir do dia 04 de setembro de 2020**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das **08h às 17h**, no Setor de Licitação deste Município, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, mediante pagamento de taxa, onde será fornecido **01 (um) CD Rom** que conterá o Edital e os seus anexos ou pelo site do Município, através do Portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link **LICITAÇÕES**, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, das **8h. às 12h** e das **13h às 17h**, ou pelo telefone (19) 3896-9021 ou 3896-9027.

16 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

Conforme cláusula 10 da minuta contratual (anexo I deste edital).

17 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Conforme cláusula 11 da minuta contratual (anexo I deste edital).

18 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06:

18.1. Este Município aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartada declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – Documentações e 02 – proposta comercial, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo:



(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora do mesmo).

18.1.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP;

18.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 18.1.1.**, não terá o benefício da **Lei Complementar Federal nº 123/06** aplicada a seu favor.

19 – DA VIGÊNCIA

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (anexo I deste edital).

20 – DA VISITA

20.1. Ao licitante fica obrigado a visita técnica no local da execução do objeto desta licitação, **devendo a visita ser agendada até às 17:00 horas do dia útil anterior a realização da licitação**, com prévio agendamento, no Departamento de Obras e Engenharia, no telefone (19) 3896-9000 com o engenheiro José Sidnei Vieira. Observação: A visita é obrigatória para dirimir toda e qualquer dúvida, que porventura possa existir.

20.1.1. Todos os licitantes, deverão apresentar declaração de ciência das condições para execução dos serviços (**ANEXO X**), não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

21 – DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S):

21.1. PARA ASSINATURA DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(IS) A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

21.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93, exigidos para o certame que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014.**

21.2. A(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.



21.3. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deixar(em) de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além de que poderá ser aplicada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

22 – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Conforme cláusula número 13 da minuta contratual (Anexo I deste edital).

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Nos preços unitários deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, inclusive manutenção de canteiros de obras, despesa com administração e expediente, guarda e sinalização da obra e serviços, manutenção e depreciação de máquinas, encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência da Pessoa Jurídica, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente certame;

23.2. A licitante executará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Município, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela licitante. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo o Município nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;

23.3. O MUNICÍPIO exercerá fiscalização, bem como, o controle tecnológico, sobre os serviços através de seus técnicos ou de técnicos especialmente contratados, além daqueles controles de responsabilidade legal da licitante vencedora;

23.4. O MUNICÍPIO poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e administrativa de firmas concorrentes;

23.5. O MUNICÍPIO, mediante despacho motivado poderá anular ou revogar a presente licitação não cabendo as concorrentes, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações, vantagens ou ressarcimento;



- 23.6.** A licitante será responsável por todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme e transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;
- 23.7.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;**
- 23.8.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitação.
- 23.8.1.** A petição será dirigida ao subscritor do Edital;
- 23.8.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;
- 23.8.3.** A resposta à impugnação será publicada no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.
- 23.9.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;
- 23.10.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse/SP o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 23.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Município não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente do resultado do processo licitatório;
- 23.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.13.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente;
- 23.14.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse



24 – DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguariúna/SP, excluído qualquer outro.

Santo Antônio de Posse (SP), 06 de outubro de 2020.

Norberto de Olivério Junior
Prefeito



ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA AVENIDA JOSÉ AMAURI BORTOLOTTI E NAS RUAS DOMINGOS MENUZZO, JOÃO TUROLA, JOSÉ HENRIQUE MALDONADO LOPES, JOSÉ ZONZINI, LUCIA AP. GARDINALLI LALA, MAESTRO A. MENUZZO E OCTAVIO CILUZZO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRONOGRAMA PLE, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E PROJETO EXECUTIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - CONTRATANTE**, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 45.331.196/0001-96, neste ato representado pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, a pessoa jurídica _____ **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **Tomada de Preços nº 05/2020**, regido pela **Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1.993**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1
DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a implantação da rede de esgotamento sanitário na Avenida José Amauri Bortolotto e nas Ruas Domingos Menuzzo, João Turola, José Henrique Maldonado Lopes, José Zonzini, Lucia Ap. Gardinalli Lala, Maestro A. Menuzzo e Octavio Ciluzzo, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, cronograma PLE, planilha de levantamento de quantidades e projeto executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto executivo na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, **Processo Administrativo nº 2988/2020 – Tomada de Preços nº 05/2020** e seus **Anexos VII e VIII**, e a proposta apresentada pela contratada constante no mencionado processo licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

1.2. O regime adotado para a execução desta obra é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo para tanto ofertado o MENOR VALOR GLOBAL;

1.3. As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de **recursos próprios e repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Nº 884475/2019/MDR/CAIXA)** – das contas das reservas orçamentárias:

01.02 – Executivo

01.02.20 - Diretoria de Água e Esgoto

17.512.0500.2071.0000 – Manutenção do Departamento de Esgoto

367 - 4.4.90.51.91 - Obras e Instalações

01.02.20 - Diretoria de Água e Esgoto

17.512.0500.1102.0000 - Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário

505 - 4.4.90.51.91 - Obras e Instalações

CLÁUSULA 2 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.

2.2. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor.

2.3. Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato.

2.4. Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

2.5. Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente.

2.6. Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**.

2.7. Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento.

2.8. Providenciar a **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA e/ou a **R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico)** junto ao CAU, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de início dos serviços.

2.9. Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

2.10. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.11. O(A)(S) Responsável(is) Técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão) o(a)(s) Sr.(ª)(s) _____, CREA/ _____ e/ou CAU/ _____ N° _____.

2.12. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.13. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização.

2.14. Observar tudo o que está disposto no memorando, além do que está disposto neste instrumento.

2.15. A empresa vencedora ficará obrigada a recolher 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, a título de caução, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução da obra e cumprimento do contrato, na forma do § 4º desse mesmo artigo.

2.16. A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA 3 DO VALOR

3.1. O valor global deste instrumento é de R\$ _____ (_____), (conforme composição orçamentária apresentada pela Contratada, constante no processo licitatório em epígrafe).

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**



CLÁUSULA 4
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

4.1.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal, ou seja, 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de início dos serviços, e as demais a cada **30 (trinta) dias consecutivos**, em conformidade com os serviços realizados e fiscalizados pelo Departamento competente com a devida medição e o pagamento ocorrerá em até 28 dias após a emissão da Nota Fiscal e, respectiva, medição.

4.1.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das medições autorizadas pelo(a)(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, sendo que no corpo das Notas Fiscais, deverá constar o número do contrato firmado entre a empresa contratada e este Município, sendo que tais notas deverão vir com o aceite dos gestores do contrato.

4.1.3. Em caso de atraso no pagamento devido à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.4. Em todas as notas fiscais deverá vir constando o número do contrato e processo licitatório a que se refere.

CLÁUSULA 5
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes. Sendo que o prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses conforme cronograma físico, que faz parte integrante deste processo.

5.1.1. Oportuno esclarecer aos licitantes interessados que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este (vigência) corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes rem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele (execução) é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

CLÁUSULA 6
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas de **recursos próprios e repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Nº 884475/2019/MDR/CAIXA)** – das contas das reservas orçamentárias:

01.02 – Executivo
01.02.20 - Diretoria de Água e Esgoto
17.512.0500.2071.0000 – Manutenção do Departamento de Esgoto
367 - 4.4.90.51.91 - Obras e Instalações



01.02.20 - Diretoria de Água e Esgoto
17.512.0500.1102.0000 - Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário
505 - 4.4.90.51.91 - Obras e Instalações

CLÁUSULA 7
DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 8
DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

8.1.5. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

8.1.5.1. Atraso em até **30 (trinta) dias consecutivos**: multa de **0,50%** (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total remanescente deste instrumento;

8.1.5.3. Superior a **30 (trinta) dias consecutivos** ensejará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total remanescente deste instrumento.

8.1.6. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento), sobre o valor a ser faturado no mês da ocorrência;



8.1.7. Multa por não atendimento às determinações da fiscalização: 10% (dez por cento), sobre o valor a ser faturado no mês da ocorrência;

8.1.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento da multa pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

CLÁUSULA 9 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

9.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

9.2. Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 10 **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA**

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra e pelo(a) responsável legal da contratada, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da Contratada do término de execução, e o **Termo Definitivo** deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra, pelo Sr. Prefeito e pelo(a) responsável legal da contratada, após o término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, esclarecendo que o prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da comunicação escrita da Contratada do término de execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

CLÁUSULA 11 **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra será Engenheiro, José Sidnei Vieira, sendo que o Sr. Prefeito poderá designar outra(s) pessoa(s) para acompanhamento e fiscalização, onde a contratada será comunicada, sendo que a responsabilidade técnica da obra é de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA 12 **DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes. Sendo que o prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses conforme cronograma físico, que faz parte integrante deste processo.

12.1.1. Oportuno esclarecer aos licitantes interessados que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Este (vigência) corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes rem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele (execução) é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

CLÁUSULA 13 **DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO**

Fica designado para fiscal/gestor deste instrumento contratual os seguintes servidores: Sr.^a. José Sidnei Vieira – Gestor do Contrato;

Se houver mudança do gestor acima nomeado durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 14 **DO SUPORTE LEGAL**

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 15 **DO FORO**

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse



15.2. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, o edital e termo de referência, respectivamente.

15.3. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Santo Antônio de Posse (SP), ____ de _____ de ____.

PREFEITO(A) MUNICIPAL
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio de Posse/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação da rede de esgotamento sanitário na Avenida José Amauri Bortolotto e nas Ruas Domingos Menuzzo, João Turola, José Henrique Maldonado Lopes, José Zonzini, Lucia Ap. Gardinalli Lala, Maestro A. Menuzzo e Octavio Ciluzzo, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, cronograma PLE, planilha de levantamento de quantidades e projeto executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse/SP, ____ de _____ de 2020.

PREFEITO(A) MUNICIPAL
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. 05/2020

Processo Administrativo nº. 2988/2020

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº. 05/2020**, realizado pelo Município de Santo Antônio de Posse/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref.: Tomada de Preços nº. 05/2020
Processo Administrativo nº. 2988/2020

Eu _____ (nome completo), representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante da TOMADA
DE PREÇOS nº 05/2020, do Município de Santo Antônio de Posse/SP, **DECLARO**, sob as penas
da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Tomada de Preços nº. 05/2020

Processo Administrativo nº. 2988/2020

Pelo presente, designo o Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____, para representante desta pessoa jurídica,
estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário
durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de
recursos para fins de participação na licitação em referência.

Data

Assinatura do(a) Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

**MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O(A)(S)
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(A)(S) PELA OBRA**

**Ref.: Tomada de Preços nº. 05/2020
Processo Administrativo nº. 2988/2020**

_____ inscrita no CNPJ/MF nº _____,
por intermédio de seu(ua) representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARO, que o(s) responsável(is) técnico(s) para a execução do objeto do aludido Edital será o(s)(a)(s) Sr. (a)(s) _____ – CREA/ _____ e/ou CAU/ _____ nº _____.

Data

Assinatura do(a) Representante Legal



ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA AV. JOSÉ AMAURI BORTOLOTO E OUTRAS RUAS.

LOCAL: BAIRRO JARDIM DAS NAÇÕES – SANTO ANTONIO DE POSSE/ SP.

DAS OBRAS:

A obra tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação da rede coletora de esgoto sanitário, no Bairro Jardim das Nações, além da recomposição asfáltica das vias, conforme descrito na planilha orçamentária.

A empresa contratada será responsável, também, pelo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, em conformidade com os requisitos previstos nos projetos, no orçamento e neste memorial descritivo.

Os valores estimados para a execução dos serviços e suas quantidades estão descritos no orçamento anexo, onde estão contemplados: taxa de BDI; implantação e manutenção do canteiro, inclusive administração local; mobilização de pessoal e equipamentos; administração local e central da construtora; equipamentos gerais não inclusos no custo direto; despesas com refeições e alojamentos; despesas financeiras; fatores de risco e imprevistos; além do lucro esperado pelo contratado.

DAS EXIGÊNCIAS NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Cabe apresentar e reforçar as seguintes exigências, que serão solicitadas e cobradas das empresas participantes durante o processo licitatório:

- Apresentação do registro ou da inscrição da empresa participante da licitação, junto à entidade profissional competente – **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Apresentação de **Acervo Técnico**, devidamente registrado no CREA, com no mínimo 50% de execução dos serviços similares aos da obra, tanto qualitativa, quanto quantitativamente.
- Comprovação que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto desta. A comprovação de vínculo poderá ser feita através da apresentação de contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A CONTRATADA manterá à testa dos serviços na obra, um engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA.
2. Os serviços previstos serão executados em vias públicas do município, de acordo com o cronograma da obra, elaborado pelo Departamento de Obras P.M.S.A.Posse, sendo parte integrante dos mesmos:
 - fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias aos serviços;
 - transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços;
 - transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até bota-fora licenciado;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

- sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços.
- 3. Os serviços deverão obedecer, rigorosamente, as especificações técnicas, descrições, unidades e quantidades constantes da planilha orçamentária e demais requisitos previstos neste memorial, independentemente de transcrição, e ainda às normas de segurança e qualidade da ABNT.
- 4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da obra e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas, mediante prévia aprovação desta PREFEITURA.
- 5. Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Memorial ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços.
 - A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
 - Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.
- 6. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos ao tráfego rodoviário, bem como a terceiros, determinará a revisão conjunta dos serviços, observando a identificação das causas e riscos e as medidas necessárias para eliminá-las. No presente caso, a PREFEITURA deverá justificar perante a CONTRATADA, a necessidade de revisão dos serviços.
- 7. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido na realização dos serviços, bem como da sua manutenção ou pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.
- 8. Em caso de acidente com tráfego rodoviário durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as conseqüências do acidente.
- 9. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no memorial, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e o conseqüente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em conseqüência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- 10. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das tarefas relativas ao presente memorial, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.



11. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.
12. A CONTRATADA, executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.
13. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.
14. O local de trabalho deverá ser mantido sempre limpo e desimpedido de matérias ou entulhos.
15. Correrá por conta da CONTRATADA, a mão-de-obra (especializada e de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.
16. **A CONTRATADA deverá manter equipes independentes para a realização dos serviços, para atendimento ao determinado no cronograma da obra.**
17. **A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários, sempre que for solicitada para execução dos serviços.**
18. A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, **DIÁRIO DE OBRA**, no qual deverá constar a identificação da empresa e contrato, para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o encarregado da obra, e pelo responsável pela fiscalização por parte desta municipalidade.
19. Ficarão por conta da CONTRATADA, as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.
20. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa **“ou a rigorosamente equivalente”**, a juízo da PREFEITURA.
21. Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos em função das condições de tráfego observadas nos locais, devendo-se, portanto, considerar na composição dos custos, períodos diurnos e noturnos, de segunda-feira a domingo.
22. Antes do início dos serviços, as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres, sobretudo nos locais com interferências com a faixa de domínio, ou diretamente na pista, administradas pelo DER.
23. Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros locais de aglomerações de pessoas.
24. A sinalização e proteção deverão ser executadas, de acordo com as posturas municipais e a exigência de órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços.



25. No caso de interdição parcial ou total do leito carroçável, deverá ser comunicada a Prefeitura para estabelecer os procedimentos necessários.
26. Na execução dos trabalhos, deverão ser observadas as prescrições contidas neste Memorial, as especificações a seguir relacionadas e as demais Normas Técnicas aplicáveis.

DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS:

1. As quantidades dos serviços encontram-se indicadas na **planilha orçamentária (anexa)**.
2. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas necessárias para sua execução.
3. Após a conclusão de cada serviço, deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das **quantidades efetivamente executadas**.
4. Após o término de todos os serviços contratados, a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Obras e Engenharia P.M.S.A.Posse, fornecerá à CONTRATADA, os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo na forma prevista na Lei 8.666/1993.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS CONSTANTES NO ORÇAMENTO:

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA (m2):

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do manual do convênio; pontaletes de 3" x 3". Remunera ainda, a conservação da placa durante todo o período da obra. Será medido pela área de placa fornecida e instalada – completa (m2).

1.1.2. CORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM DISCO DIAMANTADO (m):

O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço de demarcação do pavimento asfáltico com disco diamantado, cortando com profundidade máxima de 05 (cinco) mm, nos dois lados da futura valeta. Será medido pelo comprimento total da demarcação executada (m).

1.1.3. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM TRANSPORTE E BOTAFORA (m2):

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão até 1,0km; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto e aferida antes da demolição (m²).

1.2. ACESSÓRIOS

1.2.1. POÇOS DE VISITA EM ADUELAS DE CONCRETO, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,00m - PADRÃO P.M.S.A.POSSE (unid.):



A escavação deverá ser efetuada para atender as medidas externas do poço de visita. A laje do fundo do poço de visita terá espessura de 15cm e as dimensões horizontais excedendo em 5cm as dimensões externas do poço de visita, executadas com concreto fck 20 MPa, contido lateralmente, por forma de madeira. Deverão ter pequena declividade para o centro, a fim de que o escoamento se faça pelo eixo da linha tronco. As paredes do poço de visita serão executadas em aduelas de concreto, seguindo o detalhe apresentado no projeto. A laje de cobertura do poço de visita deverá ter as medidas internas dos mesmos, mais as espessuras das paredes do poço de visita. A sua espessura deverá ser de 20cm e o concreto deverá ter a resistência de 20 MPa. A laje de cobertura deverá ter ferragem adequada às solicitações e dimensões. Na laje de cobertura, deverá ter um espaço de seção circular, de diâmetro 70cm, para permitir, através da chaminé que será construída no perímetro do círculo, o acesso ao poço de visita, para que se efetue a limpeza do mesmo. Será medido por unidade executada, incluso todos os materiais e serviços necessários para sua execução completa, excluindo chaminé e tampão (unid.).

1.2.2. CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA (PESCOÇO) – DIÂMETRO 70cm (m):

A chaminé construída sobre a laje superior do poço de visita liga a superfície do pavimento à linha de tubos, para que se possa efetuar a limpeza do mesmo. Sobre a laje superior, tangenciando o espaço deixado para permitir o acesso ao interior do poço de visita, será construída a chaminé em alvenaria de 1 tijolo, revestida com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) e na espessura 2cm, com diâmetro de 70cm acabado. Nas paredes da chaminé com altura superior a 1,00m, serão construídos os degraus com ferro redondo dobrado, de forma retangular, com as seguintes dimensões: 25cm (do lado paralelo a uma corda do círculo) e 10cm (nos lados perpendiculares a esta corda). Dos 10cm dos lados perpendiculares à corda, 5cm serão utilizados para fazer a grapa e efetuar o chumbamento na parede da chaminé. Serão colocados a cada 19cm. Será medido por metro de chaminé executada – completa (m).

1.2.3. TAMPÃO FERRO FUNDIDO PARA P.V. - DIÂMETRO 600MM - CLASSE 250 (unid.):

O item remunera o fornecimento e a instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro 600 mm, classe C 250 (ruptura > 250 kN). Sobre a fiada final da alvenaria de tijolo da chaminé do poço de visita, deverá ser lançada e espalhada uma argamassa de cimento e areia (traço 1:3), para que o tampão seja assentado. Será medido por unidade de tampão de ferro fundido fornecido e instalado (unid.).

1.2.4. DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO:

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (marteleto); a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.3. REDE COLETORA DE ESGOTO – DN=100mm

1.3.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS ATÉ 2,00m (m3):

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de escavação de valas, com profundidade até 2,00 metros, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno à obra, num raio de 1km; descarregamento para distâncias até 1km; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação manual do material, escavado ao longo da vala. Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de projeto (m3).

1.3.2. TUBO COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI 100mm, INCLUSIVE CONEXÕES (m):

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos coletores de esgoto liso - OCRE, com diâmetro nominal 100mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto, inclusive conexões e materiais acessórios, além dos equipamentos e mão-de-obra para instalação completa da rede, seguindo os detalhes apresentados no projeto. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).



1.3.3. REATERRO MECANIZADO DE VALAS, COM COMPACTAÇÃO (m3):

O serviço de compactação de aterro consiste no fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento, espalhamento, aeração, umedecimento, compactação, nivelamento e acabamento. O solo deverá ser devidamente compactado em camadas, com espessura máxima 20cm e mínima 10cm. Deverão ser utilizados os equipamentos próprios, de forma a compactar adequadamente o material de aterro. A execução deverá atender às normas pertinentes. Será medido por volume de reaterro compactado, considerado na caixa (m3).

1.4. REDE COLETORA DE ESGOTO – DN=150mm

1.4.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS ATÉ 2,00m (m3):

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de escavação de valas, com profundidade até 2,00 metros, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno à obra, num raio de 1km; descarregamento para distâncias até 1km; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação manual do material, escavado ao longo da vala. Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de projeto (m3).

1.4.2. TUBO COLETOR ESGOTO LISO OCRE JEI 150mm, INCLUSIVE CONEXÕES (m):

O item remunera o fornecimento e instalação de tubos coletores de esgoto liso - OCRE, com diâmetro nominal 150 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para rede de esgoto, inclusive conexões e materiais acessórios, além dos equipamentos e mão-de-obra para instalação completa da rede, seguindo os detalhes apresentados no projeto. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

1.4.3. REATERRO MECANIZADO DE VALAS, COM COMPACTAÇÃO (m3):

O serviço de compactação de aterro consiste no fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento, espalhamento, aeração, umedecimento, compactação, nivelamento e acabamento. O solo deverá ser devidamente compactado em camadas, com espessura máxima 20cm e mínima 10cm. Deverão ser utilizados os equipamentos próprios, de forma a compactar adequadamente o material de aterro. A execução deverá atender às normas pertinentes. Será medido por volume de reaterro compactado, considerado na caixa (m3).

1.5. LIGAÇÕES DOMICILIARES

1.5.1. SELIM 90° P/ COLETOR ESGOTO LISO OCRE 150x100cm, COM INSTALAÇÃO (pç):

1.5.2. CURVA 90° P/ COLETOR ESGOTO LISO OCRE 100mm, COM INSTALAÇÃO (pç):

1.5.3. CAP COLETOR ESGOTO LISO OCRE 100mm, COM INSTALAÇÃO (pç):

O item remunera o fornecimento e a instalação das peças indicadas, nas quantidades determinadas na planilha orçamentária, para instalação de ligações domiciliares da rede de esgoto sanitário, além dos equipamentos e da mão-de-obra necessária para instalação completa, seguindo os detalhes apresentados no projeto. Será medido por unidade de peça fornecida e instalada (peça).

1.6. RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

1.6.1. LASTRO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25 MPA (ESPESSURA 10 CM), INCLUSO ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO (m3)- (RECOMPOSIÇÃO CALÇADA):

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25MPa, plasticidade ("slump") de 5+-1cm, preparado com brita 1 e 2, incluso o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para o transporte interno à obra, lançamento, adensamento e execução do lastro em concreto. Remunera também, o apiloamento do terreno, quando necessário. Será medido pelo volume de lastro de concreto, conforme indicado no orçamento (m3).



1.6.2. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (m2):

O item consiste no fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante – tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica, formando camada betuminosa ligante. Inclui, também, os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido pela área de imprimação executada (m2).

1.6.3. REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ (espessura 3cm) (m3):

A mistura deverá ser executada em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida à quente. Na usina, tanto os agregados como o ligante serão previamente aquecidos para depois serem misturados. A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada e/ou pintada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura e densidade especificadas em projeto **(espessura compactada mínima 3cm)**.

Materiais:

a) Agregados Minerais:

- Agregado mineral graúdo - constituído de pedra britada nº 1; deverá estar isento de torrões de argila e matéria orgânica, ter “Abrasão Los Angeles” menor que 40, ter menos que 10% de fragmentos lamelares e ter boa adesividade (de 4 a 10 escala Riedel e Weber);
- Agregado miúdo - constituído de areia ou pedrisco ou mistura de ambos; deverá apresentar boa adesividade (de 4 a 10 escala Riedel e Weber);
- Material de enchimento (filler) - deverá ser constituído de Cimento Portland, cal hidratada, ou pó calcário e isento de: argila, silte, mica e matéria orgânica.

b) Material betuminoso:

O agregado mineral e o material betuminoso deverão ser homogeneizados em usina apropriada, nas quantidades específicas e nas temperaturas entre 120° e 165°C, sendo que o agregado mineral deverá ser introduzido seco no misturador, a uma temperatura máxima de 15°C acima da temperatura do material betuminoso. Antes do início dos serviços da aplicação da capa betuminosa, deverá ser apresentado, em tempo hábil, à Fiscalização, o projeto completo de dosagem da mistura, demonstrando os valores obtidos. O projeto deverá apresentar ainda “Abrasão Los Angeles”, forma e adesividade do agregado e tipo de CAP empregado.

Os equipamentos a serem utilizados na execução de capa de concreto betuminoso são:

- Caminhões basculantes providos com lona para proteção durante o transporte até a obra;
- Vibroacabadora que garanta distribuição uniforme da mistura vibrada com dispositivo de regulagem da espessura e controle de frequência;
- Rolos compactadores Tandem que atinjam a densidade da mistura e a superfície acabada prevista no projeto;
- Rolocompactador pneumático com controle de pressão dos pneus;
- Pequenas ferramentas - soquetes, pás, régua e arestas vivas com comprimento 3 metros.

Método de execução:

a) Condições Gerais:

A camada de rolamento deverá ser executada com espessura constante. Para o lançamento e compactação da mistura, deverão ser utilizados os equipamentos: vibroacabadora de asfalto, rolo compactador de pneus, rolo compactador Tandem vibratório e caminhão espargidor de asfalto, eventualmente motoniveladora a critério da Fiscalização. Antes do efetivo lançamento da mistura asfáltica, deverá ser efetuada a verificação da superfície imprimada, a fim de que eventuais anomalias sejam sanadas. Caso a superfície imprimada apresente-se úmida, esta deverá ser soprada, com jatos de ar comprimido, até sua completa secagem. A largura da faixa de lançamento da mistura deverá ser estabelecida em planta de execução e/ou conforme orientação da Fiscalização. Não devem ser executadas juntas transversais nos pontos de frenagem, de



aceleração dos veículos, nos pontos onde os esforços tangenciais são maiores, como em trechos de curva acentuada. Devido às características da mistura asfáltica, devem ser evitados rastelamentos desnecessários, sob risco de segregação do material. Nos pontos onde os serviços de rastelamento sejam necessários, sobre estes deverá ser efetuado o salgamento com fração fina da mistura asfáltica (passando por peneira de malha de 4,75 mm), antes de iniciar a compactação. Caso exista a necessidade de rastelamento da junta longitudinal, este não deverá se dar no sentido perpendicular à faixa lançada, de modo a evitar a ocorrência de ondulações ou abertura na interface da faixa contígua. Eventuais falhas no lançamento da mistura deverão ser preenchidas com material colhido na concha ou na vibroacabadora, pisoteados para garantir pré-compactação, para serem nivelados por rastelamento. Toda sobra de material resultante de rastelamento deverá ser descartada, vedando-se sua reutilização. O lançamento da mistura deverá se dar na temperatura obtida na curva de “Viscosidade SSF x Temperatura”, onde o ligante apresente viscosidade de 140 seg. + -15 seg. e ainda, com temperatura nunca inferior a 10°C, nem com tempo chuvoso. A fim de evitar ondulações no lançamento do asfalto, a vibroacabadora não deverá empurrar os caminhões.

b) Tratamento de Juntas:

Preferencialmente, as juntas longitudinais deverão ser executadas a quente. Na hipótese destas virem a ser executadas a frio, deverá ser efetuado seu desborcinamento, através de corte com serra diamantada, numa largura mínima de 15cm, de modo a propiciar face vertical para ancoragem da faixa contígua. Para a execução das juntas transversais, deverá ser efetuado corte com serra diamantada com recuo de 1,00m em relação ao ponto de término da faixa contínua, anteriormente executada. Tanto o corte longitudinal como transversal, deverão ser devidamente alinhados e apresentarem faces verticais.

Nas juntas transversais, deverá existir a compactação com rolo Tandem, transversalmente ao eixo da pista, para que se garanta perfeita concordância do greide. O controle de acabamento de juntas deverá ser verificado através de régua de alumínio de 4,00 metros, sendo esta posicionada de forma que cada metade de seu comprimento apoie-se em uma faixa (contínua). Na extensão da régua, nenhum ponto deverá distar mais de 2mm da face inferior.

c) Compactação:

Para a compactação da mistura asfáltica, deverão ser utilizados equipamentos rolo compactador de pneus e rolo compactador Tandem vibratório, devendo estes serem quantificados em função da velocidade de avanço ou quantidade de vibroacabadoras. A compactação deverá iniciar-se imediatamente, após a distribuição da mistura e na maior temperatura possível, de forma que a mistura possa suportar a pressão de rolagem sem se deformar. De modo a garantir uma compactação eficiente, esta deve ocorrer com combinação de rolo pneumático para posterior passagem do rolo Tandem. A pressão de rolagem dos pneumáticos (rolo de pneus) deverá ser determinada experimentalmente, de modo que este não se apresente demasiadamente mole ou duro, fatores estes que podem comprometer a qualidade do revestimento, através de sulcos ou ondulações. Deverão ser evitadas manobras ou mudanças de direção sobre superfície não completamente compactada.

A compactação deverá se dar, sempre, do bordo mais baixo para o mais alto, sendo que, em cada passada, o equipamento deverá recobrir a metade da largura da passada anterior. Antes do início efetivo da compactação da faixa lançada, deverá ser promovida a compactação das juntas transversal e longitudinal.

Para a compactação com rolo vibratório, este deverá obedecer a seguinte sequência:

- Primeiro: cobrimento de toda a largura da faixa com compactação não vibratória;
- Segundo: cobrimento da faixa com compactação não vibratória a frente e vibratória à ré;
- Terceiro: passada em diante, compactação vibratória a frente e a ré.

O número de coberturas a serem dadas deverá ser em função do grau de compactação atingido, o qual deverá ser maior ou igual a 97%, em relação ao projeto de mistura.



Deverá ser evitada a percolação de materiais nos pneus do rolo pneumático ou nos cilindros do rolo Tandem, sendo para tanto, necessário que periodicamente, sejam limpos com esponja embebida em óleo diesel. Tal operação não deverá provocar derramamento de óleo sobre a superfície do revestimento. Caso ocorra a percolação de material, estes deverão ser imediatamente removidos por meio de espatulação. Só deverá ser permitida a compactação vibratória com energia pesada, caso algum ponto de junta longitudinal não apresente concordância satisfatória. A fim de evitar a formação de depressão transversal, as reversões de sentido dos equipamentos deverão ser suaves e com defasagem de parada entre faixas contíguas de ao menos 1m. Sobre o revestimento recém-executado, deverá ser vedado o tráfego de veículos, por um período mínimo de 48 horas após a execução. Todos os tampões de poços de visita deverão ser nivelados, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressalto.

Controle Tecnológico: deverão ser realizados todos os ensaios tecnológicos pertinentes, seguindo as recomendações constantes das especificações e normas do DNIT (Norma DNIT 031/2006 - www.dnit.gov.br), sendo exigido pelo convênio, Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, lembrando que os custos para a realização destes ensaios deverão estar inclusos no custo unitário do recapeamento asfáltico. O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios deverão ser entregues obrigatoriamente à FISCALIZAÇÃO, anexos ao envio do último boletim de medição.

1.6.4. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO (TRAÇO 1:4,5:4,5) CIMENTO, AREIA MÉDIA E BRITA):

O item remunera o fornecimento de concreto magro, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço e mão de obra, após a compactação necessária do solo. Deverá ser feito o lançamento do mesmo no fundo das valas com altura de 5 cm. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse



ANEXO VIII

**Disponível no site desta municipalidade ou via requerimento por e-mail
(licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)**

Planilha de Composição Orçamentária;
Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;
Projeto Básico.



ANEXO IX - DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DO RESPONSÁVEL (preenchimento obrigatório de todos os dados)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

EMAIL:

CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

FONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG. N°:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL INSTITUCIONAL:

NACIONALIDADE:

CPF. N°:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

- 1- Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.
- 2- Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA AV. JOSÉ AMAURI BORTOLOTTI E OUTRAS RUAS.

LOCAL: BAIRRO JARDIM DAS NAÇÕES – SANTO ANTONIO DE POSSE/ SP.

Através do presente, a empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede na _____,
nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações e dimensões físicas, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato

LOCAL _____, DATA ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA AV. JOSÉ AMAURI BORTOLOTO E OUTRAS RUAS.

LOCAL: BAIRRO JARDIM DAS NAÇÕES – SANTO ANTONIO DE POSSE/ SP.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, e data _____

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone: